

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Despacho n.º 3944/2014**

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

**Prova(s) de doutoramento**

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Dora Lopes Castelo Branco Catré.	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Medicina, na especialidade de Cirurgia (Anestesiologia).	Américo Manuel da Costa Figueiredo.	Professor associado com agregação.	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

26 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

207666979

**UNIVERSIDADE DE ÉVORA****Serviços Académicos****Aviso n.º 3579/2014**

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 26 de fevereiro de 2014, o júri de provas de doutoramento em Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais requeridas por Paulo Sérgio Ferreira Gomes, nos termos do artigo 27.º da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Presidente: Doutor Hélder Adegar Teixeira Dias da Fonseca, Professor Catedrático da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada;

Vogais:

Doutor Silvério Carlos Matos Rocha e Cunha, Professor Associado da Universidade de Évora;

Doutora Maria Raquel Freire, Professora Auxiliar com Agregação da Universidade de Coimbra;

Doutora Isabel Anunciação Ferraz Camisão, Professora Auxiliar Convidada da Universidade de Coimbra;

Doutor José António de Passos Palmeira, Professor Auxiliar da Universidade do Minho;

Doutora Raquel Cristina de Caria Patrício da Universidade Técnica de Lisboa (ISCSP);

Doutor Marco António Gonçalves Barbas Batista Martins, Professor Auxiliar Convidado da Universidade de Évora — Orientador.

6 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207671157

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Reitoria****Despacho n.º 3945/2014**

Considerando que o Conselho Geral da Universidade de Lisboa reunido a 24 de outubro aprovou o respetivo regimento de organização e funcionamento;

Ao abrigo do disposto na alínea *q*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa, determino a publicação no *Diário da República* do Regimento do Conselho Geral da Universidade de Lisboa, o qual vai publicado em anexo ao presente despacho.

27 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

**Regimento do Conselho Geral**

Considerando que nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 82.º do RJIES e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, compete ao Conselho Geral aprovar o respetivo regimento.

Considerando que o regimento deve dispor nomeadamente sobre a organização e funcionamento do Conselho Geral, bem como sobre a destituição dos seus membros.

O Conselho Geral, reunido em Plenário, aprovou, o seguinte regimento:

**Artigo 1.º****Composição e competência**

O Conselho Geral da Universidade da Lisboa tem a composição e as competências previstas na lei e nos Estatutos da Universidade.

**Artigo 2.º****Presidência**

1 — O Conselho Geral elege, de entre as personalidades a que se refere a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Universidade, o seu Presidente.

2 — Compete ao Presidente do Conselho Geral exercer as competências previstas nos estatutos da Universidade, nomeadamente:

- a*) Convocar e presidir às reuniões do Conselho;
- b*) Dirigir as reuniões, declarando a sua abertura, suspensão e encerramento;
- c*) Fixar a ordem de trabalhos, colocando à discussão e votação as propostas e requerimentos admitidos;
- d*) Aceitar as justificações de ausência dos membros em falta;
- e*) Declarar ou verificar as vagas no Conselho Geral e proceder à sua substituição nos termos dos estatutos e do presente regimento;
- f*) Tornar públicas e assegurar a observância e execução das deliberações do Conselho Geral.

3 — O Presidente pode encarregar um ou mais membros do Conselho de elaborar relatórios sobre qualquer das matérias submetidas à apreciação do Conselho Geral.

4 — No caso de ausência ou impedimento, o Presidente é substituído pelo vogal por si designado, de entre os membros externos a que se refere a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Universidade.

**Artigo 3.º****Direitos e deveres dos membros do Conselho Geral**

1 — Os membros do Conselho geral devem pautar o seu comportamento pelos princípios da liberdade de expressão, tolerância, lealdade e discrição.

2 — Os membros do Conselho Geral têm o direito de:

- a*) Obter as informações que entendam necessárias à análise dos assuntos ou matérias da competência do Conselho Geral, bem como